



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 35/2025

Nos termos do artigo 38, I e parágrafo único, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

Pelo presente Projeto de Lei o Executivo tem por objetivo alterar a redação do art. 59-A e dos Anexos I, II e IV da Lei nº 966/2023, com a finalidade de deixar de exigir que exclusivamente sejam os membros dos quadros efetivos do magistério que possam exercer funções gratificadas de Coordenador Pedagógico (CP) e Coordenador de Turno (CT), quando não houver servidores efetivos interessados ou disponíveis.

Segundo a justificativa encaminhada, a medida busca garantir o pleno funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, prevenindo prejuízos pedagógicos decorrentes da vacância desses cargos, e assegurar a continuidade de programas e projetos educacionais, especialmente o Programa de Educação em Tempo Integral.

A matéria é de competência do Poder Executivo, por tratar de organização administrativa e provimento de cargos e funções no âmbito da administração municipal, encontrando-se, portanto, regularmente proposta.

A proposição não afronta dispositivos constitucionais ou legais vigentes, sendo compatível com a Lei Orgânica Municipal e com as normas que regem a matéria, observadas as disposições relativas à contratação temporária e à atribuição de funções gratificadas.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 11 de agosto de 2025.

Felipe Morello

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 35/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado pela maioria, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 11 de agosto de 2025.

Felipe Alvarenga
Presidente

Felipe Morello
Relator

Aloisio Romanha
Membro

